SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 14 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 3981

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0200/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0200/2025

ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 008/2025
PROTOCOLO GERAL Nº: 2063/2025
PROCESSO Nº: 23034.028908/2022-18

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de **Ônibus Rural Escolar**, do tipo, ORE 1, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: WOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 2.0700.12.365.0011.1.010.44905200000.44905248000.170000000000/150010010000.

VALOR: O valor do contrato importa em **R$ 436.266,80 (Quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de 12 (doze) meses.

Duas Barras-RJ. 29 de setembro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:667BB21B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025

ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROTOCOLO GERAL Nº: 0170/2024
PROCESSO Nº: 5247/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 070/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição através de adesão de Ata de Registro de Preços para a compra parcelada de MEDICAMENTOS (éticos, genéricos, similares éticos de referência controlados, genéricos controlados e similares controlados), com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I(Propostas e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste processo administrativo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BARROS E PINHO FARMACIA LTDA
FUNDAMENTO: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 5.1300.10.0035.1.113.33903000000.150010020000.

VALOR: O presente contrato importa em **84.737,18 (Oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**.

Duas Barras-RJ, 09 de outubro de 2025.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4DAF4236

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0408/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: R3C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO Nº: 0411/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 5.1300.10.302.0035.2.794.33903000000.33903007000.150010020000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será até 31/12/2025, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 06 de outubro de 2025.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:46E7302E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA N° 008/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA N° 008/2025

ARP Nº 05/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de **Ônibus Rural Escolar**, do tipo, ORE 1, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: WOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
VALOR: O valor do objeto importa em **R$ 436.266,80 (Quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: A presente ATA terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo de contrato.

Duas Barras – RJ, 16 de setembro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:AB8165A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA PROC. 025/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – Art. 75, inciso IV, Lei 14.133/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº **025/2025**, e no uso de suas atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no Art. 75, inciso IV alínea "a", Lei 14.133/2021, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONTRATADA : ZOMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CPF/CNPJ: 51.476.633/0001-01
OBJETO: O objeto deste procedimento consiste na contratação da prestação de serviços de revisão de máquinas e/ou equipamentos que compõem a frota operacional da Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR GLOBAL: R$12.485,37 (Doze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).
DOTAÇAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.600.18.29.0018.2.070.33903900000.1500000000/1704000000.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no Art. 75, inciso IV alínea "a", da NLLCA Nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Duas Barras – RJ.,10 de outubro 2025.

MARCIO JOSE CHAGAS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B078702C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4567/2025

Republicado por incorreção na edição 3977 de 08 de outubro de 2025
O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, Maria Angélica Lopes, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional de Serviços Públicos - Praças e Jardins, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:CCE67FCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4578/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo da funcionária Sandra Santos Ramos, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, Sandra Santos Ramos, do cargo de Assessor Operacional – Núcleo de Apoio, da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC.

Art. 2º. NOMEAR, Sandra Santos Ramos, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:7E9A0949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4579/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo do funcionário Thiago Vicente de Oliveira, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, Thiago Vicente de Oliveira, do cargo de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 2º. NOMEAR, Thiago Vicente de Oliveira, para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenador de Agricultura, símbolo DAS 02 (dois), Nível 03(três) na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:10EC0833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4580/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Wander de Azevedo Silva, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional - Núcleo de Apoio, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:806ED44E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 276 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual de nº49.889 de 29 de setembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, do dia **28 de outubro de 2025 (terça-feira)** para o dia **31 de outubro de 2025 (sexta-feira)**, a comemoração do **Dia do Servidor Público** nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os servidores que prestam serviços essenciais, tais como os da **limpeza pública, escalas de vigilância, Hospital Municipal** e outros setores caracterizados por **atendimento de urgência**, cuja liberação dependerá de autorização do respectivo Secretário da Pasta.
Art. 3º Dê-se ciência do presente Decreto aos Poderes **Legislativo e Judiciário** do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos conforme disposto na **Lei Orgânica Municipal**.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:810D540C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 279 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.799 de 10 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.244	Assistência Comunitária	
02.11.15.244.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.244.0016.2.327	Aquisição de Caminhão Basculante	
3.3.90.93.00.00.00.1.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.1.706	Equipamento e Material Permanente	R$ 494.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 495.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:904E0778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 280 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.800 de 10 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 478.321,85 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.2.326	Reforma de Quadra Poliesportiva no bairro Jabuticabeiras	
3.3.90.93.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.1.700	Obras e Instalações	R$ 462.080,85
3.3.90.93.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R$ 16.041,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 478.321,85

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 462.180,85) e anulação parcial (R$ 16.141,00), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 16.141,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 16.141,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6142CF5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 282/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 282/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso."

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.802 de 10 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 162.910,94 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal do Idoso	
06.01	Fundo Municipal do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.241	Assistência ao Idoso	
06.01.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
06.01.08.241.0036.2.288	Atendimento Especializado a Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$112.910,94
3.3.90.30.00.00.00.00.2.862	Material de consumo	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.... R$ 162.910,94
(cento e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9EB96A99

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.803/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de vagas para abertura de concurso público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos no organograma da Prefeitura Municipal de Mendes, para elaboração de concurso público:

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ALIMENTAÇÃO	PREVI PATRONAL
AUDITOR FISCAL	04	20	R$ 3.066,84	R$ 188,78	R$ 429,36
FISCAL TRIBUTÁRIO	04	40	R$ 2.420,67	R$ 188,78	R$ 338,80

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei serão incluídas no orçamento seguinte.
Art. 3º- Será observado, na realização do concurso público, o percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a candidatos negros, em conformidade com a legislação federal vigente.
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:545BC0A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.794 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina "Praça Poti Ferreira Nascimento" a praça situada na Avenida Drº Jayme Siciliano no Bairro Centro (Fim do Ponto).

*Autoria: Vereadora Adriane Macedo Mazoni

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1° Fica denominada **"Praça Poti Ferreira Nascimento"** a praça situada na Avenida Drº Jayme Siciliano no Bairro Centro (Fim do Ponto).
Art. 2° A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade.
Art. 3° Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:ACD2A835

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.799/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.244	Assistência Comunitária	
02.11.15.244.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.244.0016.2.327	Aquisição de Caminhão Basculante	
3.3.90.93.00.00.00.1.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.1.706	Equipamento e Material Permanente	R$ 494.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 495.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:637ECC92

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.800/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 478.321,85 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.2.326	Reforma de Quadra Poliesportiva no bairro Jabuticabeiras	
3.3.90.93.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.1.700	Obras e Instalações	R$ 462.080,85
3.3.90.93.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R$ 16.041,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 478.321,85

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 462.180,85) e anulação parcial (R$ 16.141,00), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 16.141,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 16.141,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:74AECDF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.801/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.328	Emenda Parlamentar 41580010	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EF56908F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.802 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 162.910,94 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal do Idoso	
06.01	Fundo Municipal do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.241	Assistência ao Idoso	
06.01.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
06.01.08.241.0036.2.288	Atendimento Especializado a Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$112.910,94
3.3.90.30.00.00.00.00.2.862	Material de consumo	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 162.910,94
(cento e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:29CD64F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 746/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município em seu Art. 84 – Parágrafo único;
CONSIDERANDO,o memorando 242/2025 solicitando nomeação de Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde acostada ao processo administrativo de nº 6002-2024.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar o seguinte agente público como fiscal responsável pelo acompanhamento do Processo nº 6002-2024 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

JAQUELINE REGINA DOS SANTOS CIPRIANO MAT 5906
VITOR CESAR MATHIAS DE MENEZES MAT 3149

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6C45CED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 749/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município em seu Art. 84 – Parágrafo único;
CONSIDERANDO,o memorando 238/2025 solicitando nomeação de Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde acostada ao processo administrativo de nº 822/2025.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar o seguinte agente público como fiscal responsável pelo acompanhamento do Processo nº 822/2025 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

BARBARA DE OLIVEIRA DA SILVA MAT 6107
RAFAEL BERTGES DE SOUZA MAT 3859

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,

cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:77A15150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 752/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município em seu Art. 84 – Parágrafo único;
CONSIDERANDO,o memorando 234/2025 solicitando nomeação de Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde acostada ao processo administrativo de nº 509/2025.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar o seguinte agente público como fiscal responsável pelo acompanhamento do Processo nº 509/2025 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

POLYANA FERREIRA MENDES JANINI MAT 5894
GIULIANE FERREIRA MANZELA MAT 3409

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2A689B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 753/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando
de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO autorização do responsável da pasta nas fls. 05 anexada ao processo administrativo nº 5440-2025;
RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a) **GISELE CORREA TAVARES ROSA mat.** 3443 referentes ao período **2017/2022 para** gozo de **21.10.2025 A 01.01.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos em 21.10 .2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 13 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4CBB0618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 755/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando
de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO autorização do responsável da pasta nas fls. 06 anexada ao processo administrativo nº 3009-2025;
RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a)**ANGELINA SANTOS DA SILVA mat.** 3429 referentes ao período **2017/2022** para gozo de **03.11.2025 A 01.02.2026**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos em 03.11.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 13 de outubro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8DB36700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2025 10 OUTUBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital 001/2022 através do Decreto nº 167/2022 de 10 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração e fls 02 acostados ao Processo Administrativo 6039/2025
RESOLVE:

Art.1° - **EXONERAR a pedido**, a partir de 01.10.2025 o **RHUDAR MASCARENHAS DOS SANTOS** de sua função de **PROFESSOR II** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar a baixa dos registros funcionais do concursado em conformidade com o pedido de desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mendes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.

Art. ° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.10.2025 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0642BD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – SRP – PROCESSO Nº 2693/2024 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mendes – CNPJ nº 28.580.694/0001-00

OBJETO:EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:29/09/2025

CONTRATADO:ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – CNPJ nº 35.579.209/0001-36
VALOR DA DESPESA:R$ 173.830,00 (Cento e setenta e tres mil, oitocentos e trinta reais).

CONTRATADO:F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO LTDA – CNPJ nº 18.317.483/0001-18
VALOR DA DESPESA:R$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e tres mil reais).

CONTRATADO:INSPIREX COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 54.482.601/0001-07
VALOR DA DESPESA:R$ 2.693.645,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e tres mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

CONTRATADO:JB MAGALHÃES – COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ nº 24.561.535/0001-08
VALOR DA DESPESA:R$ 136.350,00 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

CONTRATADO:JOÃO VITOR FONSECA FERREIRA – CNPJ nº 32.304.508/0001-70
VALOR DA DESPESA:R$ 324.630,00 (Trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

CONTRATADO:MAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 36.956.055/0001-17
VALOR DA DESPESA:R$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais).

CONTRATADO:METINOX 2004 COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 01.681.539/0001-16
VALOR DA DESPESA:R$ 1.608.585,00 (Um milhão, seiscentos e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Mendes, 13 de outubro de 2025.

CLÁUDIO DE JESUS ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C4F552F0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição de medicamento referente ao Mandado Judicial 0801528-59.2025.8.19.0065.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que receberá propostas comerciais das empresas interessadas no fornecimento do objeto abaixo de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de acordo com o Processo Eletrônico VAS-020405/000263/2025.
Descrição Resumida do Objeto:

ITEM	DENOMINAÇÃO	CONCENTRAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO
01	Semaglutida 2,4mg	Sistema de aplicação preenchido – contém 9,6 mg de semaglutida em 3,0 ml de solução injetável (3,2mg/ml de semaglutida) e libera 4 doses de 2,4 mg de semaglutida.	Sistema de aplicação preenchido	14

A proposta e solicitações do Termo de Referência completo, deverão ser enviados para o endereço eletrônico compras.smsvass@gmail.com.

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:4430C02B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 713/2025

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente"

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto da Lei Municipal nº 1703, de 26 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar de R$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj./ Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
18	02	003	04	122	2001	2201	4.6.90.71.00.00.00.00	1.500.0000	225.500,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj./ Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
19	02	003	99	999	2001	2201	9.9.99.99.00.00.00.00	1.500.0000	225.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:FEC4DCDF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 275 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde .

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.796 de 10 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.305.0028.2.172	Ações CMDDA Esterilização de Animais	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.0000 3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 30.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.305.0028.2.172	Ações CMDDA Esterilização de Animais	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.0000 3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1002	Material de Consumo Material de Consumo	10.000,00 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:390FBB78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 278 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.798 de 10 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.19	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emp. e Renda	
02.19.04	Administração	
02.19.04.122	Administração Geral	
02.19.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.19.04.122.0008.2.273	Manutenção da Sala do Empreendedor	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.706	Material de Consumo	R$ 97.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.706	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 198.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B83668DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.796 /2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.305.0028.2.172	Ações CMDDA Esterilização de Animais	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.0000 3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00 20.000,00

1.500.1002		

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 30.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.305.0028.2.172	Ações CMDDA Esterilização de Animais	
3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.0000 3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1002	Material de Consumo Material de Consumo	10.000,00 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:61858B88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.797/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.1.706	Obras e Instalações	R$ 990.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 990.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:05E369B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.19	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emp. e Renda	
02.19.04	Administração	
02.19.04.122	Administração Geral	

02.19.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.19.04.122.0008.2.273	Manutenção da Sala do Empreendedor	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.706	Material de Consumo	R$ 97.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.706	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 198.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D6D9774F

